CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Nº 14 /2019.
Contrato de fornecimento que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo e a empresa contratada, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo, CNPJ: 01.611.612/0001-53, com sede na Rua Joaquim Dias de Oliveira, s/n, centro, São Miguel do Fidalgo, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo prefeito Municipal CRISTÓVÃO DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em São Miguel do Fidalgo e a empresa **ALEKSIANNA DE MIRANDA SILVA-ME**, com sede na Av. Transamazônica Nº 147 Bairro Bomba Oeiras-PI, CNPJ: 25.263.772/0001-47, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019, tem entre si justa a celebração do presente contrato, no âmbito das **Secretarias Municipais de Saúde, de Educação de Administração e Gabinete do Prefeito**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A contratada, neste ato e por este instrumento, compromete-se a fornecer sob o regime de empreitada por preço por lote, a fornecer Pneus e Serviços Alinhamento, Balanceamento p/ veículos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo e Secretarias Municipais de Saúde, de Educação de Administração e Gabinete do Prefeito, de acordo com ANEXO I, constante neste PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019, com toda documentação pertinente ao mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO E DOS PAGAMENTOS

O valor do presente contrato será de **Lote 01** - PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS CARROS LEVES, **R$: 69.491.00(sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e um reais)**; **Lote 02** SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTOS VEIC. LEVES, **R$: 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais)**, um valor total correspondente de **R$: 73.991,00(setenta e três mil novecentos e noventa e um reais)**, de acordo com a proposta apresentada pela contratada. Os pagamentos serão realizados após o efetivo fornecimento dos produtos, e apresentação da competente nota fiscal, através de crédito na conta corrente da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

A contratada obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** os produtos objeto deste contrato dentro dos padrões técnicos aprovados pelo órgão federal competente, inclusive quanto a garantia da qualidade dos mesmos.

PREFEITURA MUN. DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO-PI FL: 17

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para execução deste contrato correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal/2019, sendo os seguintes: ORÇAMENTO GERAL 2019/FPM/ICMS/RECEITA PRÓPRIA/FEP/FUNDEB/PNATE(PEATE)/QSE/FME/FUS-FMS/CUSTEIO.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O presente contrato tem a validade de 09 meses, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento - à 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Prefeitura municipal/Secretaria Municipal de Saúde/Educação/Administração/gabinete do Prefeito, o objeto deste CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido, conforme disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Fidalgo, Estado do Piauí.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

São Miguel do Fidalgo (PI), 03 de Abril de 2019.

CRISTÓVÃO DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Mun.-Contratante

ALEKSIANNA DE MIRANDA SILVA-ME
Empresa Contratada

PREF. MUN. DE SÃO MUGUEL DO FIDALGO-PI
FL:
VISTO

TESTEMUNHAS:

CPF 026675753-16

CPF 05668623-56

ORDEM DE FORNECIMENTO

Fica a empresa abaixo identificada, AUTORIZADA a fornecer de forma parcelada **Pneus, Câmaras, Protetores e Serv. Balaceamento/Alinhamento p/ veículos, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo/Secretaria Municipal de Educação/de Saúde e Administração de São Miguel do Fidalgo. Em conformidade com o anexo I.**

Firma: **ALEKSIANNA DE MIRANDA SILVA-ME**
CNPJ: 25.263.772/0001-47 Insc. Estadual: 19.610.576-5
Endereço: Av. Tranzamazônica Nº 147.
Cidade: Oeiras Estado – PI.

Lote - I - PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS CARROS LEVES.
R$: 69.491.00 (sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e um mil reais).
Lote - IV SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTOS VEIC. LEVES.
R$: 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais).

Fonte de Recursos: ORÇAMENTO GERAL 2019/FPM/ICMS/RECEITA PRÓPRIA/FEP/FUNDEB/PNATE(PEATE)/QSE/FME/FUS-FMS/CUSTEIO.

São Miguel do Fidalgo (PI), 03 de Abril de 2019.

CRISTÓVÃO DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREF. MUN. DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO-PI
FL:

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Nº 15 /2019.
Contrato de fornecimento que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo e a empresa contratada, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo, CNPJ: 01.611.612/0001-53, com sede na Rua Joaquim Dias de Oliveira, s/n, centro, São Miguel do Fidalgo, doravante denominado **CONTRATANTE,** representado neste ato pelo prefeito Municipal CRISTÓVÃO DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em São Miguel do Fidalgo e a empresa DANTAS E BARROS LTDA-EPP, com sede na Av. Deputado Raimundo de Sá Urtiga Nº 565 Bairro Bomba Picos-PI, CNPJ: 23.621.840/0001-77, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019, tem entre si justa a celebração do presente contrato, no âmbito das **Secretarias Municipais de Saúde, de Educação de Administração e Gabinete do Prefeito**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A contratada, neste ato e por este instrumento, compromete-se a fornecer sob o regime de empreitada por preço por lote, a fornecer Pneus e serviços alinhamento e balanceamento p/ veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo e Secretarias Municipais de Saúde, de Educação de Administração e Gabinete do Prefeito, de acordo com ANEXO I, constante neste PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019, com toda documentação pertinente ao mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO E DOS PAGAMENTOS

O valor do presente contrato será de **R$: 164.380,00(cento e sessenta e quatro mil trezentos e oitenta reais)**, Lote 03 – PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS CARROS PESADOS; **R$: 158.580,00(cento e cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta reais); Lote 04** SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTOS VEIC. PASADOS, **R$: 5.800,00(cinco e oitocentos reais),** de acordo com a proposta apresentada pela contratada. Os pagamentos serão realizados após o efetivo fornecimento dos produtos, e apresentação da competente nota fiscal, através de crédito na conta corrente da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

A contratada obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** os produtos objeto deste contrato dentro dos padrões técnicos aprovados pelo órgão federal competente, inclusive quanto à garantia da qualidade dos mesmos.

PREF. MUN. DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO-PI
FL: 11

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para execução deste contrato correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal/2019, sendo os seguintes: ORÇAMENTO GERAL 2019/FPM/ICMS/RECEITA PRÓPRIA/FEP/FUNDEB/PNATE(PEATE)/QSE/FME/FUS-FMS/CUSTEIO.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O presente contrato tem a validade de 09 meses, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento - à 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Prefeitura municipal/Secretaria Municipal de Saúde/Educação/Administração/gabinete do Prefeito, o objeto deste CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido, conforme disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Fidalgo, Estado do Piauí.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

São Miguel do Fidalgo (PI), 03 de Abril de 2019.

CRISTÓVÃO DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Mun.-Contratante

DANTAS E BARROS LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF 056688627-56

CPF 06655753-16

PREF. MUN. DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO-PI
FL:

ORDEM DE FORNECIMENTO

Fica a empresa abaixo identificada, AUTORIZADA a fornecer de forma parcelada **Pneus, Câmaras, Protetores e Serv. Balaceamento/Alinhamento** p/ veículos, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo/Secretaria Municipal de **Educação/de Saúde** e Administração de São Miguel do Fidalgo. Em conformidade com o anexo I.

Firma: DANTAS E BARROS LTDA
CNPJ: 23.621.840/0001-77
Endereço: Av. Deputada Raimundo de Sá Urtiga Nº 565.
Cidade: Picos Estado – PI.

Lote - III - PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS CARROS PESADOS
R$: 158.580,00(cento e cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta reais).
Lote - IV SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTOS VEIC. PASADOS
R$: 5.800,00(cinco mil e oitocentos reais)

Fonte de Recursos: ORÇAMENTO GERAL 2019/FPM/ICMS/RECEITA PRÓPRIA/FEF/FUNDEB/PNATE(PEATE)/QSE/FME/FUS-FMS/CUSTEIO.

São Miguel do Fidalgo (PI), 03 de Abril de 2019.

CRISTÓVÃO DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREF. MUN. DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO-PI
FL:
VISTO